



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

(Autoria: Mesa Diretora)

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A  
FUNÇÃO PÚBLICA DE CONTADOR**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Legislativo a contratar, em caráter emergencial, para prestar serviços profissionais na Câmara Municipal de Vereadores, um Contador, para atuar em jornada de trabalho de 08 (oito horas) semanais.

**§ 1º** O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter curso Superior completo, comprovado através de diploma em curso superior de Ciências Contábeis;
- II – Inscrição no órgão de classe (CRC);
- III – Comprovante de regularidade para o exercício da profissão.

**§ 2º** As funções a serem desempenhadas pelo contratado são as estabelecidas para o cargo de Contador, conforme expresso no Anexo I, o qual faz parte integrante dessa Lei.

**§ 3º** A remuneração mensal, paga sob a forma de vencimento, será de R\$ 1.192,80 (um mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos), equivalente ao do cargo de Contador criado pela Lei.

**Art. 2º.** A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos Arts. 192 a 196 da Lei Complementar nº 011/2008, e Art. 37, IX da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**Parágrafo único.** O prazo para a contratação do profissional referido no Art. 1º desta Lei é de até 12 (doze) meses, podendo, desde que devidamente motivada, haver uma prorrogação por igual período.

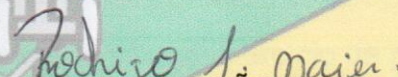
**Art. 3º** O Servidor contratado na forma desta Lei terá, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, os seguintes direitos:

I – Previstos no Art. 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

II – À percepção do vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DO PLENÁRIO, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

  
**RODRIGO JOÃO MAIER,**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

